

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

As Caixas Escolares das escolas estaduais constantes no **ANEXO I – RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, desta Chamada Pública, do Município de Ladainha no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, e em conformidade com seus Regulamentos Próprios de Licitação (Resolução SEE nº 3670/2017), torna pública a Chamada Pública n.º 02/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até 31/08/2018, às 10:00 horas, na sede da EE de Ladainha, localizada à Rua Dr. Neófito Caldas, s/nº - Centro Ladainha - MG.

1 - OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas relacionadas no **ANEXO I - RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)		*Preço de Aquisição (R\$) - produtores orgânicos ou agroecológicos	
				Unitário	Total	Unitário	Total
01	ABACAXI	KG	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
02	ABOBORA JACAREZINHO	KG	145	R\$ 2,74	R\$ 397,30	R\$ 2,74	R\$ 397,30
03	ABOBORA MORANGA	KG	150	R\$ 3,08	R\$ 462,00	R\$ 3,08	R\$ 462,00
04	ALFACE	KG	258	R\$ 6,30	R\$ 1.625,40	R\$ 6,30	R\$ 1.625,40
05	BANANA CATURRA	KG	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00	R\$ 3,20	R\$ 320,00
06	BANANA DA TERRA	KG	410	R\$ 4,32	R\$ 1.771,20	R\$ 4,32	R\$ 1.771,20
07	BANANA PRATA	KG	1030	R\$ 3,47	R\$ 3.574,10	R\$ 3,47	R\$ 3.574,10
08	BATATA DOCE	KG	70	R\$ 3,60	R\$ 252,00	R\$ 3,60	R\$ 252,00
09	BETERRABA	KG	175	R\$ 3,56	R\$ 623,00	R\$ 3,56	R\$ 623,00
10	BOLO	KG	205	R\$ 11,50	R\$ 2.357,50	R\$ 11,50	R\$ 2.357,50

							2.357,50
11	BROCOLIS	KG	193	R\$ 6,30	R\$ 1.215,90	R\$ 6,30	R\$ 1.215,90
12	CEBOLINHA	KG	05	R\$ 9,16	R\$ 45,80	R\$ 9,16	R\$ 45,80
13	CENOURA	KG	430	R\$ 3,16	R\$ 1.358,80	R\$ 3,16	R\$ 1.358,80
14	CHUCHU	KG	245	R\$ 1,96	R\$ 480,20	R\$ 1,96	R\$ 480,20
15	CORANTE	KG	14	R\$ 17,25	R\$ 241,50	R\$ 17,25	R\$ 241,50
16	COUVE	KG	217	R\$ 7,45	R\$ 1.616,65	R\$ 7,45	R\$ 1.616,65
17	DOCE DE LEITE	KG	40	R\$ 5,94	R\$ 237,60	R\$ 5,94	R\$ 237,60
18	DOCE RAPADURA	KG	200	R\$ 15,52	R\$ 3.104,00	R\$ 15,52	R\$ 3.104,00
19	FARINHA DE MANDIOCA	KG	100	R\$ 6,82	R\$ 682,00	R\$ 6,82	R\$ 682,00
20	FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	600	R\$ 3,48	R\$ 2.088,00	R\$ 3,48	R\$ 2.088,00
21	INHAME	KG	250	R\$ 3,28	R\$ 820,00	R\$ 3,28	R\$ 820,00
22	LARANJA PERA	KG	300	R\$ 2,48	R\$ 744,00	R\$ 2,48	R\$ 744,00
23	LIMÃO TAHITI	KG	50	R\$ 4,28	R\$ 214,00	R\$ 4,28	R\$ 214,00
24	MANDIOCA	KG	820	R\$ 2,10	R\$ 1.722,00	R\$ 2,10	R\$ 1.722,00
25	MARACUJÁ	KG	100	R\$ 5,19	R\$ 519,00	R\$ 5,19	R\$ 519,00
26	QUEIJO TIPO MUSSARELA	KG	25	R\$ 21,28	R\$ 532,00	R\$ 21,28	R\$ 532,00
27	PÃO CASEIRO	KG	300	R\$ 11,20	R\$ 3.360,00	R\$ 11,20	R\$ 3.360,00
28	PIMENTÃO	KG	129	R\$ 5,46	R\$ 704,34	R\$ 5,46	R\$ 704,34
29	RAPADURA	KG	166	R\$ 15,52	R\$ 2.576,32	R\$ 15,52	R\$ 2.576,32

							2.576,32
30	REPOLHO	KG	250	R\$ 2,62	R\$ 655,00	R\$ 2,62	R\$ 655,00
31	ROSCA CASEIRA	KG	210	R\$ 13,80	R\$ 2.898,00	R\$ 13,80	R\$ 2.898,00
32	SALSA	KG	05	R\$ 9,16	R\$ 45,80	R\$ 9,16	R\$ 45,80
33	TEMPERO CASEIRO	KG	58	R\$ 7,01	R\$ 406,58	R\$ 7,01	R\$ 406,58
34	TEMPERO VERDE	KG	20	R\$ 9,16	R\$ 183,20	R\$ 9,16	R\$ 183,20
35	TOMATE LONGA VIDA	KG	400	R\$ 3,97	R\$ 1.588,00	R\$ 3,97	R\$ 1.588,00
36	VAGEM MANTEIGA	KG	134	R\$ 7,47	R\$ 1.000,98	R\$ 7,47	R\$ 1.000,98

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **ANEXO IX – LISTA DE SUBSTITUIÇÃO**, que respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

2 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de:

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar: Termo de Compromisso nº 875460/2018; 875462/2018; 975461/2018; 875463/2018;

RDA – Recursos Diretamente Arrecadados

Recursos Estaduais (SEE): Termo de Compromisso nº _____

3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na Escola às 10:00 horas do dia 31 de 08/ 2018 em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

3.1 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – Fornecedor Individual, **ANEXO IV – A.**
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI –A.**

3.2 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – Grupo Informal, **ANEXO IV – B.**
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI -A.**

3.3 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – Grupo Formal, **ANEXO IV - C**;
- VI. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – DAP Jurídica, **ANEXO VI**.
- VII. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 - No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **ANEXO V**, com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 4/2015.

4.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal. Para Grupo Formal deve constar ainda o CNPJ e a DAP jurídica da organização produtiva.

4.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais, entendidos os sediados no território do Município, terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP

Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6 - Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal

5.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso

5.8 - O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar

5.9 - Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.10 - Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – **ANEXO III**, desta Chamada Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

7 - PAGAMENTO

O pagamento será realizado, individualmente, por cada caixa escolar participante desta chamada pública ao fornecedor (es) selecionado (s), após a última entrega do mês, através de cheque nominal, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao **ANEXO VIII**- Termo de Recebimento, vedada à antecipação de pagamento.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o

descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- E.E. de Ladainha
- E.E. Nossa Senhora do Rosário
- E.E. Engenheiro Wenefredo Portela
- E.E. Concórdia do Mucuri
- Na Emater
- No Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- Na Prefeitura Municipal de Ladainha

9.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as escolas estaduais de Minas Gerais o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: o valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – ANEXO VII**, firmado com cada caixa escolar participante desta chamada pública, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

10 - FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- **ANEXO I** – Relação da Caixas Escolares / Escolas participantes do certame
- **ANEXO II** – Relação de dos gêneros alimentícios com quantidade por Caixa Escolar
- **ANEXO III** - Cronograma de Entrega;
- **ANEXO IV** – Declaração de Produção Própria:
 - a) Fornecedor Individual;
 - b) Grupo Informal;

c) Grupo Formal

- **ANEXO V** - Projeto de Venda:

a) Fornecedor Individual;

b) Grupo Informal;

c) Grupo Formal

- **ANEXO VI** - Declaração de cumprimento do limite de venda:

a) DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);

b) DAP jurídica.

- **ANEXO VII** – Minuta de Contrato;

- **ANEXO VIII** - Termo de Recebimento;

- **ANEXO IX** - Lista de Substituição.

Ladainha, 01 de agosto de 2018

Presidentes das Caixas Escolares:

A. Caixa Escolar de Ladainha

Nome e assinatura do Presidente da Caixa Escolar

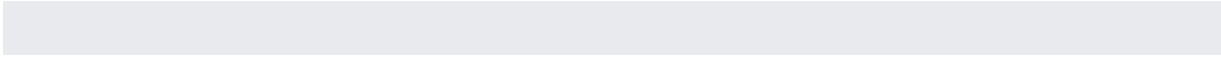
B. Caixa Escolar Nossa Senhora do Rosário

Nome e assinatura do Presidente da Caixa Escolar

C. Caixa Escolar Engenheiro Wenefredo Portella

Nome e assinatura do Presidente da Caixa Escolar

D. Caixa Escolar Concórdia do Mucuri



ANEXO III - RELAÇÃO DE CAIXA ESCOLAR / ESCOLAS – CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

Item	Município	Escola Estadual	CNPJ	Caixa Escolar	Endereço	Tel/E-mail
01	Ladainha	E.E. de Ladainha	19.618.206/0001-08	Caixa Escolar de Ladainha	Rua Dr. Neófito Caldas, s/nº - Centro	(33) 3524-1208
02	Ladainha	E.E. Nossa Senhora do Rosário	19.587.534/0001-94	Caixa Escolar Nossa Senhora do Rosário	Rua Virgílio Rodrigues, 128, Centro	(33) 3524-1209
03	Ladainha	E.E. Engenheiro Wenefredo Portela	19.441.906/0001-70	Caixa Escolar Engenheiro Wenefredo Portella	Rua Bernardino Rocha, 533, B. Esplanada	(33) 3524-12
04	Ladainha	E.E. de Concórdia do Mucuri	19.587.419/0001-10	Caixa Escolar Concórdia do Mucuri	RUA EPAMINONDAS OTONI, N°175, DIST. DE CONCÓRDIA DO MUCURI	(33)3524-2004

ANEXO IV – RELAÇÃO COM QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CAIXA ESCOLAR/ESCOLA – CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

Município	Escola Estadual	CNPJ	Caixa Escolar	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
Ladainha	E.E. de Ladainha	19.618.206/0001-08	Caixa Escolar de Ladainha	Abobora Jacarezinho	kg	60
Ladainha	E.E. de Ladainha	19.618.206/0001-08	Caixa Escolar de Ladainha	Alface	Kg	48
Ladainha	E.E. de Ladainha	19.618.206/0001-08	Caixa Escolar de Ladainha	Banana da Terra	Kg	180
Ladainha	E.E. de Ladainha	19.618.206/0001-08	Caixa Escolar de Ladainha	Banana Prata	Kg	180
Ladainha	E.E. de Ladainha	19.618.206/0001-08	Caixa Escolar de Ladainha	Bolo	Kg	120
Ladainha	E.E. de Ladainha	19.618.206/0001-08	Caixa Escolar de Ladainha	Brocolis	Kg	48
Ladainha	E.E. de Ladainha	19.618.206/0001-08	Caixa Escolar de Ladainha	Cenoura	Kg	80
Ladainha	E.E. de Ladainha	19.618.206/0001-08	Caixa Escolar de Ladainha	Chuchu	Kg	60
Ladainha	E.E. de Ladainha	19.618.206/0001-08	Caixa Escolar de Ladainha	Corante	Kg	06
Ladainha	E.E. de Ladainha	19.618.206/0001-08	Caixa Escolar de Ladainha	Couve	Kg	72
Ladainha	E.E. de Ladainha	19.618.206/0001-08	Caixa Escolar de Ladainha	Farinha de Mandioca	Kg	60
Ladainha	E.E. de Ladainha	19.618.206/0001-08	Caixa Escolar de Ladainha	Inhame	Kg	60
Ladainha	E.E. de Ladainha	19.618.206/0001-08	Caixa Escolar de Ladainha	Mandioca	Kg	180
Ladainha	E.E. de Ladainha	19.618.206/0001-08	Caixa Escolar de Ladainha	Pimentão	Kg	24
Ladainha	E.E. de Ladainha	19.618.206/0001-08	Caixa Escolar de Ladainha	Rapadura	Kg	96

Ladainha	E.E. de Ladainha	19.618.206/0001-08	Caixa Escolar de Ladainha	Repolho	Kg	60
Ladainha	E.E. de Ladainha	19.618.206/0001-08	Caixa Escolar de Ladainha	Rosca Caseira	Kg	120
Ladainha	E.E. de Ladainha	19.618.206/0001-08	Caixa Escolar de Ladainha	Tempero caseiro	Kg	40
Ladainha	E.E. de Ladainha	19.618.206/0001-08	Caixa Escolar de Ladainha	Tomate Longa Vida	Kg	80
Ladainha	E.E. de Ladainha	19.618.206/0001-08	Caixa Escolar de Ladainha	Vagem manteiga	Kg	24
Ladainha	E.E. Nossa Senhora do Rosário	19.587.534/0001-94	Caixa Escolar Nossa Senhora do Rosário	Abobora Jacarezinho	Kg	45
Ladainha	E.E. Nossa Senhora do Rosário	19.587.534/0001-94	Caixa Escolar Nossa Senhora do Rosário	Alface	Kg	40
Ladainha	E.E. Nossa Senhora do Rosário	19.587.534/0001-94	Caixa Escolar Nossa Senhora do Rosário	Banana da Terra	Kg	30
Ladainha	E.E. Nossa Senhora do Rosário	19.587.534/0001-94	Caixa Escolar Nossa Senhora do Rosário	Banana Prata	Kg	250
Ladainha	E.E. Nossa Senhora do Rosário	19.587.534/0001-94	Caixa Escolar Nossa Senhora do Rosário	Batata doce	Kg	40
Ladainha	E.E. Nossa Senhora do Rosário	19.587.534/0001-94	Caixa Escolar Nossa Senhora do Rosário	Beterraba	Kg	60
Ladainha	E.E. Nossa Senhora do Rosário	19.587.534/0001-94	Caixa Escolar Nossa Senhora do Rosário	Bolo	Kg	35
Ladainha	E.E. Nossa Senhora do Rosário	19.587.534/0001-94	Caixa Escolar Nossa Senhora do Rosário	Brocolis	Kg	30
Ladainha	E.E. Nossa Senhora do Rosário	19.587.534/0001-94	Caixa Escolar Nossa Senhora do Rosário	Cenoura	Kg	100
Ladainha	E.E. Nossa Senhora do Rosário	19.587.534/0001-94	Caixa Escolar Nossa Senhora do Rosário	Chuchu	Kg	70

Ladainha	E.E. Nossa Senhora do Rosário	19.587.534/0001-94	Caixa Escolar Nossa Senhora do Rosário	Corante	Kg	03
Ladainha	E.E. Nossa Senhora do Rosário	19.587.534/0001-94	Caixa Escolar Nossa Senhora do Rosário	Couve	kg	25
Ladainha	E.E. Nossa Senhora do Rosário	19.587.534/0001-94	Caixa Escolar Nossa Senhora do Rosário	Doce de Leite	Kg	40
Ladainha	E.E. Nossa Senhora do Rosário	19.587.534/0001-94	Caixa Escolar Nossa Senhora do Rosário	Farinha de Mandioca	Kg	20
Ladainha	E.E. Nossa Senhora do Rosário	19.587.534/0001-94	Caixa Escolar Nossa Senhora do Rosário	Inhame	kg	50
Ladainha	E.E. Nossa Senhora do Rosário	19.587.534/0001-94	Caixa Escolar Nossa Senhora do Rosário	Laranja Pera	Kg	200
Ladainha	E.E. Nossa Senhora do Rosário	19.587.534/0001-94	Caixa Escolar Nossa Senhora do Rosário	Mandioca	kg	40
Ladainha	E.E. Nossa Senhora do Rosário	19.587.534/0001-94	Caixa Escolar Nossa Senhora do Rosário	Queijo tipo Mussarela	Kg	25
Ladainha	E.E. Nossa Senhora do Rosário	19.587.534/0001-94	Caixa Escolar Nossa Senhora do Rosário	Pimentão	kg	15
Ladainha	E.E. Nossa Senhora do Rosário	19.587.534/0001-94	Caixa Escolar Nossa Senhora do Rosário	Rapadura	Kg	30
Ladainha	E.E. Nossa Senhora do Rosário	19.587.534/0001-94	Caixa Escolar Nossa Senhora do Rosário	Repolho	kg	50
Ladainha	E.E. Nossa Senhora do Rosário	19.587.534/0001-94	Caixa Escolar Nossa Senhora do Rosário	Rosca caseira	Kg	40
Ladainha	E.E. Nossa Senhora do Rosário	19.587.534/0001-94	Caixa Escolar Nossa Senhora do Rosário	Tempero Caseiro	kg	08
Ladainha	E.E. Nossa Senhora do Rosário	19.587.534/0001-94	Caixa Escolar Nossa Senhora do Rosário	Tempero Verde	Kg	20
Ladainha	E.E. Nossa Senhora do Rosário	19.587.534/0001-94	Caixa Escolar Nossa Senhora do Rosário	Tomate Longa Vida	kg	80

Ladainha	E.E. Nossa Senhora do Rosário	19.587.534/0001-94	Caixa Escolar Nossa Senhora do Rosário	Vagem Manteiga	Kg	15
Ladainha	E.E. Eng. Wenefredo Portela	19.441.906/0001-70	Caixa Escolar Engenheiro Wenefredo Portella	Abobora Jacarezinho	kg	40
Ladainha	E.E. Eng. Wenefredo Portela	19.441.906/0001-70	Caixa Escolar Engenheiro Wenefredo Portella	Alface	Kg	20
Ladainha	E.E. Eng. Wenefredo Portela	19.441.906/0001-70	Caixa Escolar Engenheiro Wenefredo Portella	Banana Caturra	kg	100
Ladainha	E.E. Eng. Wenefredo Portela	19.441.906/0001-70	Caixa Escolar Engenheiro Wenefredo Portella	Banana da Terra	Kg	200
Ladainha	E.E. Eng. Wenefredo Portela	19.441.906/0001-70	Caixa Escolar Engenheiro Wenefredo Portella	Batata doce	kg	30
Ladainha	E.E. Eng. Wenefredo Portela	19.441.906/0001-70	Caixa Escolar Engenheiro Wenefredo Portella	Beterraba	Kg	40
Ladainha	E.E. Eng. Wenefredo Portela	19.441.906/0001-70	Caixa Escolar Engenheiro Wenefredo Portella	Bolo	kg	50
Ladainha	E.E. Eng. Wenefredo Portela	19.441.906/0001-70	Caixa Escolar Engenheiro Wenefredo Portella	Brocolis	kg	15
Ladainha	E.E. Eng. Wenefredo Portela	19.441.906/0001-70	Caixa Escolar Engenheiro Wenefredo Portella	Cebolinha	Kg	05
Ladainha	E.E. Eng. Wenefredo Portela	19.441.906/0001-70	Caixa Escolar Engenheiro Wenefredo Portella	Cenoura	kg	50
Ladainha	E.E. Eng. Wenefredo Portela	19.441.906/0001-70	Caixa Escolar Engenheiro Wenefredo Portella	Chuchu	Kg	40
Ladainha	E.E. Eng. Wenefredo Portela	19.441.906/0001-70	Caixa Escolar Engenheiro Wenefredo Portella	Corante	kg	05
Ladainha	E.E. Eng. Wenefredo Portela	19.441.906/0001-70	Caixa Escolar Engenheiro Wenefredo Portella	Couve	Kg	20
Ladainha	E.E. Eng. Wenefredo Portela	19.441.906/0001-70	Caixa Escolar Engenheiro Wenefredo Portella	Farinha de Mandioca	kg	20

Ladainha	E.E. Eng. Wenefredo Portela	19.441.906/0001-70	Caixa Escolar Engenheiro Wenefredo Portella	Feijão Cariquinha	kg	150
Ladainha	E.E. Eng. Wenefredo Portela	19.441.906/0001-70	Caixa Escolar Engenheiro Wenefredo Portella	Inhame		40
Ladainha	E.E. Eng. Wenefredo Portela	19.441.906/0001-70	Caixa Escolar Engenheiro Wenefredo Portella	Laranja Pera	Kg	100
Ladainha	E.E. Eng. Wenefredo Portela	19.441.906/0001-70	Caixa Escolar Engenheiro Wenefredo Portella	Limão Tahiti	kg	50
Ladainha	E.E. Eng. Wenefredo Portela	19.441.906/0001-70	Caixa Escolar Engenheiro Wenefredo Portella	Mandioca	Kg	200
Ladainha	E.E. Eng. Wenefredo Portela	19.441.906/0001-70	Caixa Escolar Engenheiro Wenefredo Portella	Pimentão	kg	15
Ladainha	E.E. Eng. Wenefredo Portela	19.441.906/0001-70	Caixa Escolar Engenheiro Wenefredo Portella	Rapadura	Kg	40
Ladainha	E.E. Eng. Wenefredo Portela	19.441.906/0001-70	Caixa Escolar Engenheiro Wenefredo Portella	Repolho	kg	40
Ladainha	E.E. Eng. Wenefredo Portela	19.441.906/0001-70	Caixa Escolar Engenheiro Wenefredo Portella	Rosca caseira	kg	50
Ladainha	E.E. Eng. Wenefredo Portela	19.441.906/0001-70	Caixa Escolar Engenheiro Wenefredo Portella	Salsa	Kg	05
Ladainha	E.E. Eng. Wenefredo Portela	19.441.906/0001-70	Caixa Escolar Engenheiro Wenefredo Portella	Tempero Caseiro	kg	10
Ladainha	E.E. Eng. Wenefredo Portela	19.441.906/0001-70	Caixa Escolar Engenheiro Wenefredo Portella	Tomate Longa Vida	Kg	60
Ladainha	E.E. Eng. Wenefredo Portela	19.441.906/0001-70	Caixa Escolar Engenheiro Wenefredo Portella	Vagem Manteiga	kg	20
Ladainha	E.E. de Concórdia do Mucuri	19.587.419/0001-10	Caixa Escolar Concórdia do Mucuri	Abacaxi	Kg	300
Ladainha	E.E. de Concórdia do Mucuri	19.587.419/0001-10	Caixa Escolar Concórdia do Mucuri	Abobora Moranga	kg	150

Ladainha	E.E. de Concórdia do Mucuri	19.587.419/0001-10	Caixa Escolar Concórdia do Mucuri	Alface	kg	150
Ladainha	E.E. de Concórdia do Mucuri	19.587.419/0001-10	Caixa Escolar Concórdia do Mucuri	Banana Prata	Kg	600
Ladainha	E.E. de Concórdia do Mucuri	19.587.419/0001-10	Caixa Escolar Concórdia do Mucuri	Beterraba	kg	75
Ladainha	E.E. de Concórdia do Mucuri	19.587.419/0001-10	Caixa Escolar Concórdia do Mucuri	Brocolis	Kg	100
Ladainha	E.E. de Concórdia do Mucuri	19.587.419/0001-10	Caixa Escolar Concórdia do Mucuri	Cenoura	kg	200
Ladainha	E.E. de Concórdia do Mucuri	19.587.419/0001-10	Caixa Escolar Concórdia do Mucuri	Chuchu	Kg	75
Ladainha	E.E. de Concórdia do Mucuri	19.587.419/0001-10	Caixa Escolar Concórdia do Mucuri	couve	kg	100
Ladainha	E.E. de Concórdia do Mucuri	19.587.419/0001-10	Caixa Escolar Concórdia do Mucuri	Doce rapadura	kg	200
Ladainha	E.E. de Concórdia do Mucuri	19.587.419/0001-10	Caixa Escolar Concórdia do Mucuri	Feijão Carioquinha	Kg	450
Ladainha	E.E. de Concórdia do Mucuri	19.587.419/0001-10	Caixa Escolar Concórdia do Mucuri	Inhame	kg	100
Ladainha	E.E. de Concórdia do Mucuri	19.587.419/0001-10	Caixa Escolar Concórdia do Mucuri	Mandioca	Kg	400
Ladainha	E.E. de Concórdia do Mucuri	19.587.419/0001-10	Caixa Escolar Concórdia do Mucuri	Maracujá	kg	100
Ladainha	E.E. de Concórdia do Mucuri	19.587.419/0001-10	Caixa Escolar Concórdia do Mucuri	Pão caseiro	Kg	300
Ladainha	E.E. de Concórdia do Mucuri	19.587.419/0001-10	Caixa Escolar Concórdia do Mucuri	Pimentão	kg	75
Ladainha	E.E. de Concórdia do Mucuri	19.587.419/0001-10	Caixa Escolar Concórdia do Mucuri	Repolho	kg	100
Ladainha	E.E. de Concórdia do Mucuri	19.587.419/0001-10	Caixa Escolar Concórdia do Mucuri	Tomate Longa Vida	Kg	180
Ladainha	E.E. de Concórdia do Mucuri	19.587.419/0001-10	Caixa Escolar Concórdia do Mucuri	Couve Manteiga	kg	75

ANEXO IV - A – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu _____ DAP nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à
_____, em cumprimento ao artigo
27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº
___/___, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20__.

Assinatura do Fornecedor

ANEXO I - B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº ___/___, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

ANEXO I - C – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa/Associação _____ DAP nº _____,
CNPJ nº _____, sedia à
_____, em cumprimento ao artigo
27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declara que os
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº
___/___, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20__.

Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:

ANEXO II - A - PROJETO DE VENDA PROPOSTO FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº DAP Física:	7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):		
9. Banco:	10. Nº Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
			Unitário	Total	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:			5. Fone:		
6. Nome do representante legal:			7. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF:	

ANEXO II – B - PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FONECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente:			2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:		
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:			
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR						
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:		
4. Endereço:				5. DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:		
VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total por agricultor
				Unitário	Total	

Total do projeto R\$:						
OBS: *Preço publicado no Edital nº _____/_____ (o mesmo que consta na chamada pública).						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.	
Total do projeto R\$:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:			Fone/E-mail/CPF:		
Local e Data:	Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura		

ANEXO – C - II - PROJETO DE VENDA PROPOSTO GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº _ _ _

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	
5. E-mail:	6. DDD/Fone:	7. CEP:	
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Nº da Conta:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:		14. Nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante legal:		16. CPF	17. DDD/Fone:
18. Endereço:		19. Município/UF:	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Caixa Escolar:	2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:		5. DDD/Fone:
6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail:		7. CPF:

III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS

1. Nome do agricultor (a) familiar	2. Nº DAP Física	3. Produto	4. Unidade	5. Quantidade	6. *Preço de Aquisição		7. Cronograma de entrega dos produtos, conforme
					6.1.	6.2. Total	

ANEXO VI - A - DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA
(AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 20.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº DAP:

ANEXO VI - B - DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

(GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA)

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

Nº DAP: